

DESPACHO SECRETARIAL nº 248/2017
Referente ao protocolado nº 13.009.479-1

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com base na Informação nº 1238/2017-GOFS/SEDS (fl. 715), no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 705 a 707-v) e 575/2017-ATJ/SEDS (fl. 713 e verso) e na Informação nº 537/2017-DG/SEDS (fl. 726 e verso), **reconheço o dever de pagar** à empresa Tecnolimp Serviços Ltda., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 209.736,44 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem nas Unidades de Socioeducação Londrina I e II, Santo Antônio da Platina e Casa de Semiliberdade de Londrina, do período de 06/08/2014 a 15/12/2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**